



LEI Nº. 1007/17, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares no limite de até 60% no Orçamento de 2017 do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento de 2017, Lei Municipal nº 1005/2016, no limite de até 60% do valor total do orçamento, para adequar a execução orçamentária a disponibilidade de recursos do tesouro municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferências de recursos entre categorias de programação da mesma unidade orçamentária ou entre unidades distintas.


Art. 3º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos entre órgão do mesmo Poder e entre elementos do mesmo grupo de despesas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento de 2017 como fontes de recursos para cobertura dos créditos suplementares abertos, e, ainda, utilizar todas as demais fontes de recursos previstas na Lei 4.320/64 para cobertura dos créditos adicionais suplementares autorizados por esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, 23 de fevereiro de 2017.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional